



## BAHIA

# POLEMICAS EM TEMPOS DE CORONAVIRUS

## A JUSTIÇA QUE PISA NA CONSTITUIÇÃO E OS ESPERTOS QUE LUCRAM COM A PANDEMIA

Nesta quinta-feira (17) a maioria do Supremo Tribunal Federal decidiu por maioria validar a Medida Provisória – MP 936, editada pelo governo Bolsonaro no último dia 1º de abril e o chamado acordo individual de suspensão do contrato e trabalho e redução da jornada e salário.

Nada muito anormal diante para um mundo de cabeça para baixo e de tapa na cara dos cidadãos a toda hora.

Nada anormal que donos de empresas de prestação de serviços, principalmente os da vigilância, que recebem mensalmente e continuam lucrando com a crise (não se tem notícia de dono de empresa que tenha reduzido a sua taxa de lucros num determinado contrato ou da falta de recebimento de faturas, além do normal, pelo nosso trabalho cotidiano) busquem tirar proveito da crise, “pongando na onda”. Aí enfia na guleta do trabalhador acordo individual reduzindo salário, parcelando férias, parcelando rescisão, suspendendo contratos ou aproveitando outras “facilidades” oferecidas pelo governo Bolsonaro. Tudo através do tal “acordo individual” (em verdade faca do pescoço), sem o Sindicato.

Ora, empresa de segurança é igual a um restaurante ou um bar, que fechado não fatura e, com isto, não consegue pagar a seus funcionários. Não. Empresa de segurança fatura, recebe mês a mês o que tem de pagar ao seu empregado (férias, rescisão, 13º salário, etc.). Como, neste instante e já com o dinheiro do trabalhador no embolsado, alegar a calamidade pública para parcelar férias, rescisão, 13º salário, reduzir salário, suspender contrato?

Alguns no seu cinismo já deixaram claro qual o interesse:

- **Fazer “caixa”;**

- Ter cheque em branco assinado pelo trabalhador para utilizar (sacar) na hora que bem entenderem;

Nada a comparar com o restaurante ou barzinho.

**Esperteza pura!**

Já o Supremo, cujo sentido da sua existência é de “guardião da Constituição”, quem diria, pisa nela.

Vejam o que diz a Constituição Federal sobre redução de salário:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: ...

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

Nada mais claro: o salário não pode ser reduzido, salvo se negociado e acordado em convenção ou acordo coletivo. Não possibilidade na Constituição para redução de salário em acordo individual (faca no pescoço).

Mas os argumentos de alguns Ministros foram claro: as circunstâncias moldam a lei. Foi com base em princípios como este, por exemplo, que crucificaram Jesus Cristo.

**Escandaloso.**

**Para as duas situações, reagiremos!**

**Contra a ESPERTEZA.**

**Contra o desrespeito à Constituição.**

Fonte: José Boaventura Santos  
Presidente da CNTV

# Eunápolis tem mais nove casos de Covid-19: origem é empresa Prosegur

**Entre os infectados, bebê de 45 dias, filho de funcionário da empresa**



Foco de Covid-19 em Eunápolis, filial da Prosegur foi interditada pela Vigilância Sanitária na quinta-feira  
Interdição da Prosegur: Segundo a vigilância, empresa vinha descumprindo normas de isolamento

Mais nove casos positivos do novo coronavírus foram confirmados em Eunápolis pelo Lacen, o Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia. Com isso, subiu para 14 os casos de Covid-19 na cidade. Todos os registros têm uma única origem: a filial da sede da empresa de transporte de valores Prosegur.

Dos novos infectados, quatro são homens, com idades de 31, 32, 40 e 41 anos, que trabalham na empresa. Os demais, quatro mulheres de 25, 30, 37 e 41 anos e um bebê de apenas 45 dias, são familiares dos trabalhadores da companhia. O pai e a mãe do bebê apontaram positivo para Covid-19.

Das cinco pessoas que já haviam sido diagnosticadas com coronavírus, quatro são funcionários da empresa. O quinto registro é da mulher de um deles.

A secretaria informou que está aguardando a divulgação dos resultados de outros sete exames de funcionários da Prosegur e de seus

respectivos familiares.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, os pacientes apresentam sintomas leves e já se encontravam em isolamento domiciliar, seguindo os protocolos determinados pelo Ministério da Saúde. Apenas um colaborador da Prosegur segue internado em um hospital particular.

Foco de coronavírus em Eunápolis, a sede da filial da Prosegur foi interditada pela Vigilância Sanitária de Eunápolis na quinta-feira (17). A medida vale por cinco dias, mas pode ser prorrogada. Segundo a vigilância, a empresa vinha descumprindo normas de isolamento e higiene, mesmo depois de surgirem os primeiros casos confirmados

A Prosegur informou que já entrou na justiça para derrubar a decisão, alegando que seus serviços são essenciais para a população

Fonte: RADAR

# VIPAC/FUNCEB: NOTÍCIAS SOBRE CONTRATO E SALÁRIOS



Finalmente no dia 16, quinta-feira, soubemos que a Funceb conseguiu se reunir com a Vipraga (a reunião estava prevista para segunda, depois terça-feira – 14 e 15 e a empresa furou) para tratar do distrato do contrato (encerramento do contrato). Segundo informações de lá, a saída da Vipraga é para já.

Por isto cabe alertar a todos os colegas que fiquem atentos a documentos e movimentação da Braspe para o processo de admissão. Alertar inclusive aqueles que estão de férias.

A situação de rescisão é outro capítulo. Todos sabem da experiência da MJrato.

**SALÁRIO** – Já em relação ao salário as coisas também não estão boas. A picareta nem a folha

deste mês quis entregar para que a Fundação pague diretamente. Insistem em receber a fatura. E todos sabem: caso a fatura seja liberada, num fim de contrato, eles somem e não pagam a ninguém.

Vamos propor, alternativamente, se for o caso, até que a Funceb pague com base na folha do mês passado. Mas dinheiro do trabalhador na mão de quebrão, NÃO!

## **Se ligou?**

Nos próximos dias vamos precisar conversar com todos para traçar os próximos passos da luta.

## **Juntos somos fortes!**

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

# NOTÍCIAS SINDIVIGILANTES / ESP. SANTO

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EDIÇÃO Nº 03 2020

www.sindivigilantes.com.br | Lajes 27 - 99926-0003 - 3151-4181 | Colatina 27- 99877-2054 - 3120-5995 | Cachoeira de Itap. 28 - 9-9914-3213 - 3020-4951

ESPIRITO SANTO



O SINDIVIGILANTES PROTECORA NO BANESTES NA MANHA DESTA QUINTA-FEIRA 16 DE ABRIL AS 09:30HS UM OFICIO QUE DENUNCIA AS IRREGULARIDADES DA EMPRESA ESQUADRA E AMEAÇA PARALIZAÇÃO.

Devido a diversas reclamações por parte dos trabalhadores da empresa ESQUADRA, junto ao Sindivigilantes, quanto ao atraso de pagamentos e aos seus respectivos tickets alimentação, o Sindivigilantes de imediato já se mobilizou, e o senhor Presidente Edmar De Oliveira Campos, rapidamente reuniu uma equipe de seus diretores, e compareceram na manhã desta quinta-feira 16/04/20 (ontem), no Banestes. No qual a solução já veio de imediato, sendo que alguns pagamentos já foram efetuados, porém, devido à falta ainda dos tickets o Presidente juntamente com seu corpo jurídico estão em dialogo junto à empresa Esquadra, para normalização o mais rápido possível demonstrando

mais uma vez que essa administração do sindicato se importa com você vigilante, por isso a importância de estarmos sempre frisando, quão importante é ter você como parceiro. Pois sem "parceiros" não existe sindicato e sem sindicato, não existe quem faça cumprir a garantia de seus direito.



Sindivigilantes Sindivigilantes

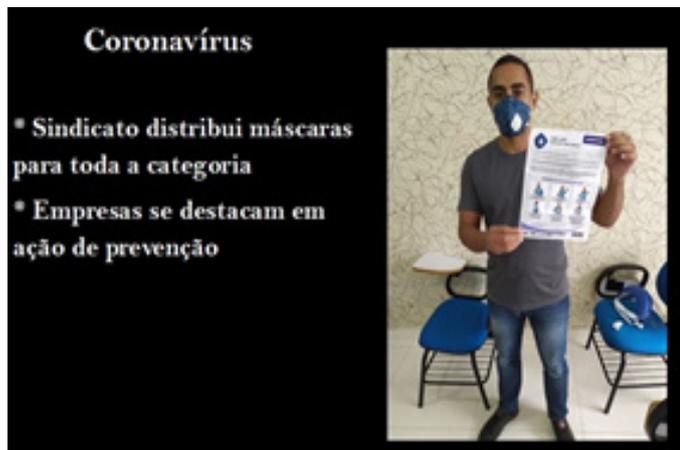


E-mail homologacao.sindivigilantes@gmail.com

db DIONES BENTO

pg 01

# Coronavírus prevenção: Não basta ter máscara! Tem que saber como usar e limpar!



Todo cuidado é pouco quando o assunto é se prevenir do coronavírus. A indicação da OMS é que as máscaras sejam utilizadas por pessoas saudáveis e as que, por ventura, estejam gripadas ou com algum sintoma da Covid-19.

Mas para ser eficiente como uma barreira física e evitar a propagação do coronavírus, é preciso saber como proceder durante o uso, como lavar e secar o EPI e como armazená-la com segurança durante as refeições e ingestão de líquidos.

O Sindseg-GV/ES já está fazendo a sua parte está disponibilizando gratuitamente máscaras reutilizáveis para seus associados. Inicialmente, a previsão era do material ser entregue aos trabalhadores que estão nos postos em bancos, hospitais e pronto-atendimentos.

A estratégia inicial foi modificada, a diretoria está percorrendo todos os postos onde há associados para entregar a máscara. Os postos que, por ventura, não forem visitados pelos diretores, os Vigilantes Patrimoniais podem retirar a sua máscara na sede do sindicato.

Além do Sindseg-GV/ES, há empresas como a VSG e a SEI que estão disponibilizando os equipamentos para seus funcionários e dando treinamento de uso para que as máscaras tenham maior eficácia.

“Parabenizo a iniciativa destas empresas que estão preocupadas com a saúde do trabalhador. Logo no início desta pandemia, notificamos as empresas e estas se destacaram no fornecimento das máscaras”, afirma o presidente do sindicato, Serafim Gerson Camilo.

## Como colocar a máscara



Fique ligado e use a máscara de forma correta! Confira as dicas:

máscara é sua – A máscara é de uso individual e não pode ser compartilhada.

Não toque – Tome cuidado para não tocar na máscara e, se tocar, deve fazer imediatamente a higienização das mãos.

Limpeza – A máscara deve ser lavada separadamente das outras roupas. A máscara deve ser lavada com água e sabão primeiro e, sem seguida deve ser deixada de molho em solução com água sanitária ou cloro por 20 minutos. Use duas colheres de sopa de alvejante para um litro de água.

Enxágue e secagem – A máscara deve ser enxaguada muito bem para que não fique nenhum resíduo químico. Evite torcê-la com força, deixe-a secar e depois passe o ferro quente.

Como guardar – Guarde sempre a sua máscara em recipiente fechado, ou seja, um vasilhame com tampa.

## Como remover a máscara



Fonte: Sindseg-GV/ES (Comunicação Integrada)

## APÓS REUNIÃO DE DIRETORES DO SINDESV-DF NO CEREST, ÓRGÃO PÚBLICA NOTA RECOMENDATÓRIA DIRIGIDA AOS VIGILANTES

Preocupados com a situação dos vigilantes, principalmente os que prestam serviço na Secretária de Saúde do DF (hospitais, postos de saúde, upas e demais unidades), diretores do Sindicato estiveram reunidos com a técnica de vigilância sanitária, Célia Regina da Costa Silva Pires, no dia 09/04/2020 para tratar da situação dos profissionais de segurança privada e cobrar EPs – Equipamentos de Proteção Individual.

Nesta quinta-feira, 16/04/2020, a técnica Célia Regina assina nota recomendatória do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, documento com 5 páginas de recomendações a serem adotadas pelos vigilantes.

A direção do Sindicato considera que estas recomendações são também destinadas a todos os demais vigilantes que prestam serviço em postos fora da Secretária de Saúde. Nesse sentido, pedimos a atenção de todos e todas para as recomendações. Informamos ainda que a íntegra do documento está disponível em nosso site e redes sociais para o conhecimento de toda a categoria. Pedimos que leiam com atenção, para que possamos tomar todos os cuidados possíveis para evitarmos o contágio pelo Covid-19.

Ao lado, publicamos uma das principais recomendações do documento e solicitamos que procurem ler a íntegra do mesmo. Lutar pela vida, pela saúde nossa e de nossas famílias é fundamental neste momento difícil.



### ABAIXO TRECHOS DA NOTA RECOMENDATÓRIA DO CEREST

CONSIDERANDO que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º).

O Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST-DF), RECOMENDA essa empresa a:

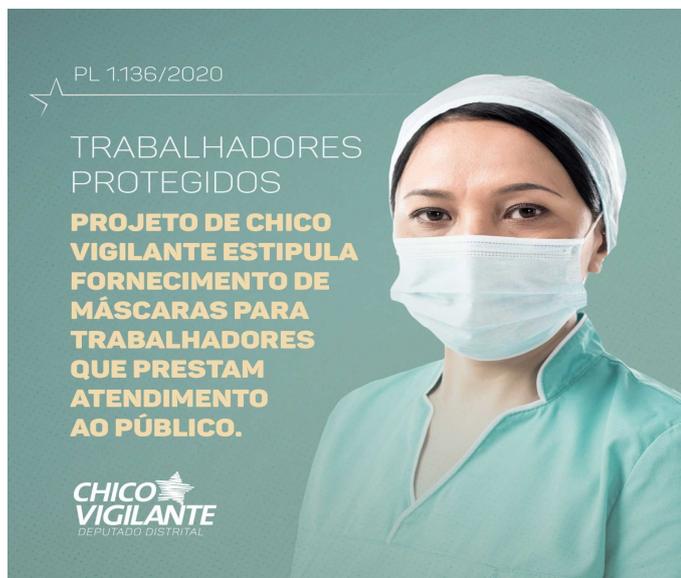
- 1) **DESENVOLVER** um plano de prevenção de infecções de acordo com as Legislações locais com providências tais como:
  - a) identificar se há espaço para lavagem adequada das mãos e na ausência ou distância do posto de trabalho, fornecer álcool gel ou outro sanitizante adequado;
  - b) disponibilizar EPs (máscara cirúrgica) em quantidade suficiente para uso durante toda a jornada de trabalho. Uma máscara pode ser utilizada até 6 horas, portanto em uma jornada de 12 horas, o trabalhador deve receber no mínimo 2 máscaras;
  - c) alertar para que os trabalhadores não utilizem equipamentos dos colegas de trabalho, como: fones, aparelhos de telefone, boné, cassetete, capa balística, apito, braçal, coturno. Materiais de uso individual;
  - d) orientar os trabalhadores a fazer uso do uniforme apenas uma jornada de trabalho, no final acondicioná-lo em saco plástico e transportá-lo até a sua residência com segurança, colocando-o diretamente em balde com água e sabão, lavando-o separadamente das demais roupas da residência;
  - e) orientar os trabalhadores para estar atentos à realização da limpeza e desinfecção das superfícies de forma regular, utilizando os procedimentos e produtos recomendados e registrados pela autoridade sanitária de seus postos de trabalho;
  - f) estabelecer política de autocuidado para identificação de potenciais sinais e sintomas, seguido de posterior isolamento e contato dos serviços de saúde na identificação de casos suspeitos;
  - g) orientar os trabalhadores a cobrirem o rosto quando tossir ou espirrar conforme orientações dos órgãos de saúde;
  - h) orientar para que os trabalhadores permaneçam em casa se doentes.

Brasília, 16 de abril de 2020.

Célia Regina da Costa Silva Pires  
Técnica em Vigilância Sanitária do Trabalhador

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST-DF  
SEPS 7129/12, Bloco "D" - Edifício SVS  
81.20171259 (ramal 8254)

# Deputado Chico Vigilante propõe uso obrigatório de máscaras para atendimento ao público



Nesta semana, apresentei o Projeto de Lei 1136/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

O projeto deve ser votado na próxima quarta-feira, em reunião virtual da Câmara Legislativa, com prioridade.

O PL estabelece em seu artigo 1º que ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores e colaboradores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, no âmbito do Distrito Federal, em funcionamento e operação durante

o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Para os fins do disposto no caput deste artigo, devem se adequar ao uso obrigatório de máscaras de proteção somente os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos industriais que realizem atendimento ao público.

Os estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros a que se refere o art. 1º desta Lei, ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, para os seus funcionários, servidores e colaboradores: máscaras de proteção; locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento).

Será competência dos estabelecimentos citados a exigência e o incentivo do cumprimento no disposto nesta Lei.

O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa, na forma definida em regulamento.

Os recursos oriundos da penalidade supracitada serão destinados às ações de combate ao novo coronavírus.

O projeto estabelece também que caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares visando disciplinar o previsto nesta Lei.

A Lei entrará em vigor no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua publicação.

**Fonte: Chico Vigilante**  
**Deputado Distrital e Diretor da CNTV**

# ATENÇÃO: PAGAMENTO DA AÇÃO COLETIVA DA JOB/CAFF COMEÇA SEGUNDA-FEIRA (20)



Presidente Dias e dr. Maurício, da assessoria jurídica, numa das vezes que foram ao CAFF interceder pelos vigilantes

O Sindivigilantes do Sul traz uma ótima notícia: o pagamento das verbas rescisórias dos vigilantes da Job que trabalharam no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF) até dezembro de 2018, começa segunda-feira (20), na sede do sindicato.

Agora sim, nesta sexta-feira (17), temos em mãos a lista dos beneficiários para serem chamados, bem como os valores que cada um têm a receber. Segunda-feira, teremos os cheques, nominais, para entregar. Veja a relação de nomes no final.

Tudo foi devidamente revisado pela nossa assessoria jurídica – escritório Young, Dias, Lauxen & Lima – e o perito assistente, uma vez que o sindicato terá que prestar contas disso ao juiz.

É uma tarefa complicada, minuciosa, porque envolve muitas pessoas, muita documentação, períodos e valores diferenciados, entre outros detalhes importantes.

Por medida de segurança e respeito à privacidade, serão divulgados apenas os nomes, pois os valores variam, conforme o tempo de trabalho, e serão conhecidos no pagamento.

## **Ação coletiva do sindicato**

Finalmente, faz-se Justiça a esses trabalhadores e trabalhadoras, graças a uma ação coletiva na Justiça do Trabalho movida PELO SINDICATO, que está beneficiando inclusive vigilantes que não são sócios e não contribuem em nada para a entidade.

“Apesar da intriga que alguns tentaram fazer entre nós, temos a satisfação e o orgulho de anunciar esse pagamento que foi conquistado por nosso sindicato, com nossa assessoria jurídica, pois sempre estivemos ao lado dos vigilantes da Job, lutando pelos direitos de receberem o que é seu”, disse o presidente do sindicato, Loreni Dias.

“Fomos ao Centro Administrativo, mais de uma vez, inclusive, para apoiar os colegas e interceder por eles junto à administração do órgão público, até que ingressamos com a ação judicial que bloqueou as faturas da empresa, e é desse dinheiro, do bloqueio que nós fizemos, que todos vão receber agora”, acrescentou Dias.

Os valores liberados agora não quitam tudo, apenas uma proporcionalidade das verbas rescisórias, sendo que o processo seguirá tramitando na Justiça.

Saiba mais clicando no site da entidade.

## **Excluídos da lista**

Quem, eventualmente, ficou de fora dessa lista e acha que tem direito a receber também, deve apresentar na assessoria jurídica sua Carteira do Trabalho ou termos de rescisão, bem como outros documentos que comprovem que estava trabalhando no CAFF em dezembro de 2018, os dados dos salários que eram recebidos, data de admissão e despedida.

## **Entrada controlada no prédio**

A intenção é que todos e todas sejam pagos segunda-feira, rapidamente, como sempre acontece com TODOS os processos que resultam em créditos para a categoria. Mas caso alguém não possa comparecer, combinaremos uma alternativa.

Como estão proibidas aglomerações, devido à pandemia do novo coronavírus, foi preciso negociar com a administração da Galeria Santa Catarina, onde fica a sede, um esquema de entrada controlada no prédio, pois são 89 beneficiários.

A partir das 08h30, diretores vão estar no térreo organizando a subida ao quinto andar, onde fica a sede, cinco de cada vez, no máximo..

Funcionárias e funcionários estarão trabalhando em regime especial de mutirão para garantir toda a operação de pagamento. Por isso, pedimos muita calma e consideração, compreendendo o esforço de todos que estarão envolvidos, para que tudo corra bem.

Conforme já foi explicado, mas vale reforçar, somente têm a receber os vigilantes relacionados no processo que trabalharam **até dezembro de 2018** no posto do CAFF.

A sede do sindicato fica na Rua Voluntários da Pátria, nº 595, no Centro Histórico, proximidades do Tumelero.

Lista de quem deve comparecer no sindicato, a partir de hoje, para o pagamento, está disponível no site da entidade.

Fonte: Sindvigilantes do Sul

# Sindicato fiscaliza uso de EPIs em postos de trabalho

O objetivo é resguardar a saúde dos vigilantes em tempos de Coronavírus

A Diretora do Sindicato dos Vigilantes de Alagoas visitou, no dia 16 de abril de 2020, alguns postos de serviços e agências bancárias para saber se as empresas de vigilância estão cumprindo com as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para que os vigilantes se protejam do novo coronavírus, que provoca a doença Covid-19.

Na fiscalização, os Diretores constataram que em todos os postos de trabalho os vigilantes

estão utilizando os devidos EPIs.

O Diretor do Sindicato dos Vigilantes de Alagoas na região de Piaçabuçu e Coruripe, João José de Souza, também visitou os postos de serviço daquela região e constatou, junto aos trabalhadores, que as medidas de proteção também estão sendo obedecidas.

A Diretora do Sindicato alerta que o uso destes equipamentos é indispensável para resguardar a saúde dos profissionais. Proteja-se! Prevenir é o melhor remédio!

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Alagoas

# STF valida acordos individuais para suspensão de contratos durante pandemia



Por 7 votos a 3, o Supremo Tribunal Federal (STF) negou liminar contra a Medida Provisória 936, que permite suspensão dos contratos de trabalho, com redução de salários e jornada. O relator, Ricardo Lewandowski, havia admitido parcialmente a Ação Direta de

Inconstitucionalidade (ADI) 6.363, do partido Rede, prevendo a participação dos sindicatos, devido ao princípio constitucional de redução salarial apenas pela negociação coletiva. Mas a maioria divergiu e validou a MP, que prevê um “plano emergencial”, com compensação parcial para os casos de corte de salário.

Pela decisão cautelar de Lewandowski, os acordos individuais são válidos, mas deveria haver comunicação aos sindicatos para manifestação sobre a validade desses acordos, em até 10 dias. A não manifestação representaria concordância. Mas ele foi acompanhado apenas por Edson Fachin e Rosa Weber. Divergiram os ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Marco Aurélio Mello e o presidente da Corte, Dias Toffoli.

Toffoli convocou sessão extraordinária para

esta sexta-feira (17), depois que problemas técnicos interromperam a audiência. Apenas o relator conseguiu proferir o seu voto. O debate central ficou em torno do artigo 7º da Constituição, que veda redução de salário (princípio da irredutibilidade salarial), a não ser que haja negociação coletiva.

### **Segurança jurídica**

No primeiro voto desta sexta, Alexandre de Moraes abriu divergência com o relator. Ele questionou o que aconteceria caso o sindicato divergisse do acordo individual, o que poderia comprometer a segurança jurídica. E considerou que, neste momento, o mais importante é preservar o emprego. “É a valorização da manutenção desse direito social”, afirmou.

Segundo o ministro, como não se pretende reduzir permanentemente os salários, não se aplica o artigo 7º da Constituição: “A norma se aplica quando houver um real conflito. Aqui, não existe conflito, existe a necessidade de uma convergência pela sobrevivência”.

No voto seguinte, Edson Fachin não só concordou com o relator como ampliou sua decisão para atender integralmente o pedido da Rede, pela inconstitucionalidade da MP 936. “Também entendo que a participação dos sindicatos é imperativa consoante a norma constitucional”, comentou.

### **Princípio constitucional**

Uma situação de emergência, “por mais grave que seja”, não pode suspender princípios constitucionais, avaliou o ministro. “Não há espaço para supressão da convenção coletiva”, acrescentou, lembrando que a negociação coletiva é prevista inclusive em convenções da Organização Internacional do Trabalho. “Há um limite no texto constitucional brasileiro.”

Na sequência, Luís Roberto Barroso acompanhou a divergência, ainda que tenha ressaltado a importância das negociações coletivas, “frequentemente a melhor alternativa para que se definam as regras das relações de trabalho”. Mas ele observou que haveria uma “impossibilidade prática”, no caso, para os sindicatos monitorarem milhões de acordos individuais. Nesse caso, “a negociação coletiva poderia frustrar a proteção ao emprego”. Ele pediu cautela na matéria, lembrando que

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

a MP ainda passará pelo Congresso: “Ainda haverá juízos políticos, inclusive com margem negociação e atenuações daquilo que esteja aqui previsto”.

A ministra Rosa Weber considerou “louvável” a intenção do relator de garantir a participação dos sindicatos, disse que o momento é de “sacrifício coletivo” e concordou com a liminar, atendendo parcialmente ao pedido. No voto seguinte, Luiz Fux fez um libelo contra os sindicatos e afirmou que o momento mostra “uma convergência de manifestações de vontade”, no sentido de acordos, tanto de empregados como de empregadores. Assim, atender ao pedido da ADI significaria, segundo o ministro, uma “severa judicialização dos acordos”.

### **Momento perturbador**

A ex-presidenta do STF Cármen Lúcia somou-se aos divergentes. Segundo ela, apesar da importância dos sindicatos, o momento “prescinde” da atuação das entidades. Porque a alternativa, justificou, seria o “não emprego”. A ministra considera o momento “grave, sofrido, perturbador”.

“Estamos diante de uma situação extremamente grave, e é nesse contexto que nós devemos analisar esta medida provisória”, afirmou o ministro Gilmar Mendes, o único presente no STF, além do presidente Toffoli. Segundo ele, ao se posicionar contra o relator, a teoria “pode ocupar-se de abstrações”, mas a lei deve ser aplicada para situações concretas. “Nós estamos diante, talvez, de uma crise que a nossa geração jamais viu. Aguardar a participação dos sindicatos já teria custado o emprego de milhões de brasileiros”, emendou.

O último voto, de Marco Aurélio Mello, foi na mesma linha, ao abordar a crise “sanitária e econômico-financeira” do país e afirmar que a medida provisória visou a preservação dos vínculos empregatícios. Para ele, o pedido da Rede foi “na contramão dos fatos”.

Pouco antes das 18h, Dias Toffoli decidiu acompanhar a maioria, no sétimo voto contra a liminar. O ministro Celso de Mello, de licença, não participou.

Fonte: Rede Brasil Atual

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF